

TAXA DE INCIDÊNCIA DE ACIDENTES DE TRABALHO (DE TRAJETO)

1. Conceituação

- ✍ Número de acidentes de trabalho de trajeto, por mil trabalhadores segurados, em determinado espaço geográfico, no ano considerado.
- ✍ Considera-se acidente de trajeto o “ocorrido no percurso entre a residência e o local de trabalho”¹.
- ✍ O indicador baseia-se exclusivamente em informações da Previdência Social, não incluindo, portanto, os militares, os servidores públicos e os trabalhadores informais.
- ✍ Entre os beneficiários da Previdência Social, são considerados apenas os trabalhadores cobertos pelo Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Não está coberta pelo SAT a categoria de contribuintes individuais (trabalhadores autônomos e empregados domésticos, entre outros) que, em 1998, correspondia a cerca de 24% do total de contribuintes da Previdência Social.

2. Interpretação

- ✍ Estima o risco de um trabalhador coberto por seguro previdenciário específico (Seguro de Acidente do Trabalho – SAT) sofrer um acidente de trabalho de trajeto.
- ✍ Indica o risco de um trabalhador acidentarse no seu deslocamento entre a residência e o local de trabalho.

3. Usos

- ✍ Analisar variações geográficas e temporais na distribuição da incidência de acidentes de trabalho de trajeto.
- ✍ Contribuir para a avaliação de riscos e agravos da atividade laboral.
- ✍ Subsidiar processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas e ações de vigilância da saúde do trabalhador e de segurança no trabalho.

4. Limitações

- ✍ A natureza das fontes de informação utilizadas restringe muito o universo da população trabalhadora brasileira, ao excluir, do cálculo do indicador, os trabalhadores não vinculados à Previdência Social e, desta última, os não cobertos pelo SAT.
- ✍ Os acidentes de trajeto têm determinantes muito variados, que dificultam a sua caracterização.

¹ BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Disponível em <<http://www.previdenciasocial.gov.br>>.

- ⌘ O conhecimento de casos está condicionado ao manifesto interesse do segurado na concessão de benefício previdenciário específico, mediante a apresentação de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT). Essa sistemática pressupõe a subnotificação de ocorrências.
- ⌘ Não estão disponíveis as informações por município.

5. Fonte

Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), Secretaria de Previdência Social (SPS) e Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev): Sistema Único de Benefícios (SUB) e Cadastro Nacional de Informações Sociais (Cnis).

6. Método de cálculo

$$\frac{\text{número de acidentes de trabalho de trajeto entre segurados pelo SAT}}{\text{número médio anual de segurados cobertos pelo SAT}} \times 1.000$$

* Utiliza-se a média anual por causa da flutuação, durante o ano, do número de segurados cobertos pelo SAT.

7. Categorias sugeridas para análise

- ⌘ Unidade geográfica: Brasil, grandes regiões, estados e Distrito Federal.
- ⌘ Faixa etária: <15, 15-24, 25-44, 45-59 e 60 anos e mais de idade.
- ⌘ Sexo: masculino e feminino.
- ⌘ Atividade econômica: seções da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Cnae) do IBGE.

8. Dados estatísticos e comentários

Taxa de Incidência (por mil) de acidentes de trabalho de trajeto.
Brasil e grandes regiões – 1996 e 1998.

Região	1996	1998
Brasil	2,1	1,9
Norte	0,6	1,6
Nordeste	0,9	1,2
Sudeste	2,7	2,1
Sul	1,8	2,1
Centro-Oeste	1,0	1,8

Fonte: Ministério da Previdência e Assistência Social/SPS – SUB e Cnis.

Com exceção da região Sudeste, todas as demais apresentaram crescimento nas taxas entre 1996 e 1998. As regiões Sudeste e Sul mantêm as maiores taxas de incidência de acidentes de trabalho de trajeto, enquanto os menores valores correspondem às regiões Norte e Nordeste.